ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: mailto:planejamento@pmbvt.sc.gov.br

LEI N.º 626/2009 DE 20 DE JANEIRO DE 2009

"AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PREVISTA NO ARTIGO 3º DA LEI 590/2008, DE 26 DE MARÇO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 67 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, sanciono a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a prorrogar até 31/12/2009, a contratação temporária e emergencial dos cargos de Motorista, carteira de habilitação " D", e dos cargos de Operador de Máquinas Rodoviárias, carteira de habilitação "C", criados através da Lei nº 590/2008, de 26 de Março de 2008;

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações previstas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Bela Vista do Toldo SC, 20 de Janeiro de 2009.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, na data supra.